



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2226

PROJETO DE LEI Nº 109/92

"Autoriza a Prefeitura Municipal a permutar imóvel com Maria José Vick".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga, autorizada a permutar uma ÁREA DE TERRAS de forma triangular, com 34,72 metros quadrados, situada anexa aos fundos do lote 25 da Quadra "F" do Jardim Carlos Gomes, a qual mede: 5,00 metros de largura no alinhamento dos fundos do citado lote, confrontando com área remanescente Municipal; 13,89 metros da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da área olha para a Rua Roberto Demétrio Zema; 15,19 metros da frente aos fundos, do lado direito, confrontando com o lote 25 da Quadra "F" do Jardim Carlos Gomes, área essa pertencente ao PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, objeto da matrícula Nº 9.431, do Cartório Imobiliário local, por uma ÁREA DE TERRAS com 22,22 metros quadrados, pertencente ao lote 25 da Quadra "F" do Jardim Carlos Gomes, medindo 4,00 metros de frente para a Rua Roberto Demétrio Zema; 11,11 metros da frente aos fundos do lado direito de quem da área olha para a referida Rua e, 11,81 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Pirassununga, área essa em forma de triângulo, de propriedade de MARIA JOSÉ VICK, objeto da matrícula Nº 0588, do Cartório Imobiliário local.

Parágrafo Único - A permutante Maria José Vick - quando da efetivação do negócio, se obriga a promover a repositição da diferença do valor apurado em avaliação.

Artigo 2º)- Na escritura de permuta deverá constar o inteiro teor desta lei, ficando as despesas decorrentes com a lavratura da referida escritura, a cargo da permutante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

(permu.)-tante Maria José Vick.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de Agosto de 1992.

Elias Mansur
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 109/92

"Autoriza a Prefeitura Municipal a permutar imóvel com Maria José Vick".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga, autorizada a permutar uma ÁREA DE TERRAS de forma triangular, com 34,72 metros quadrados, situada anexa aos fundos do lote 25 da Quadra "F" do Jardim Carlos Gomes, a qual mede: 5,00 metros de largura no alinhamento dos fundos do citado lote, confrontando com área remanescente Municipal; 13,89 metros da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da área olha para a Rua Roberto Demétrio Zema; 15,19 metros da frente aos fundos, do lado direito, confrontando com o lote 25 da Quadra "F" do Jardim Carlos Gomes, área essa pertencente ao PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, objeto da matrícula Nº 9.431, do Cartório Imobiliário local, por uma ÁREA DE TERRAS com 22,22 metros quadrados, pertencente ao lote 25 da Quadra "F" do Jardim Carlos Gomes, medindo 4,00 metros de frente para a Rua Roberto Demétrio Zema; 11,11 metros da frente aos fundos do lado direito de quem da área olha para a referida Rua e, 11,81 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Pirassununga, área essa em forma de triângulo, de propriedade de MARIA JOSÉ VICK, objeto da matrícula Nº 0588, do Cartório Imobiliário local.

Parágrafo Único - A permutante Maria José Vick - quando da efetivação do negócio, se obriga a promover a repositição da diferença do valor apurado em avaliação.

Artigo 2º)- Na escritura de permuta deverá constar o inteiro teor desta lei, ficando as despesas decorrentes com a lavratura da referida escritura, a cargo da permutante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04

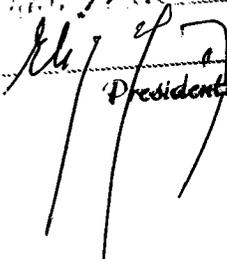
(permu)-tante Maria José Vick.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

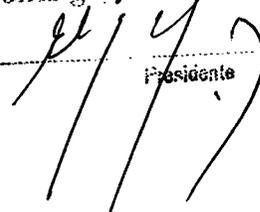
Pirassununga, 07 de agosto de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

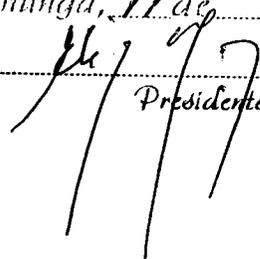
A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 11 de 08 de 1992


Presidente

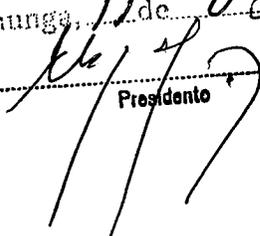
Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 11 de 08 de 1992


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.
Sala das Sessões, da C. M. de
Pirassununga, 11 de 08 de 1992


Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 11 de 08 de 1992


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo levamos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, visa autorizar a Prefeitura a permutar área de terras de seu patrimônio, com área de terras de propriedade de Maria José Vick, imóveis esses avaliados por Cr\$ 553.802,31 e Cr\$ 316.953,96, respectivamente, conforme laudo avaliatório em anexo, computando-se em favor da Municipalidade, a diferença no valor de Cr\$ 236.848,35, cuja reposição ocorrerá quando da lavratura da competente escritura de permuta.

Motivou o encaminhamento da propositura, a reivindicação formulada por Maria José Vick, objeto do procedimento administrativo Nº 1.369/91, cópia anexa.

À vista de informação passada pelo Setor de Patrimônio, nenhum prejuízo sofrerá o patrimônio público com a efetivação dessa permuta, vez que a Municipalidade irá receber área com testada para a via pública, enquanto a requerente receberá área localizada nos fundos do imóvel, de menor valor, conforme se verifica da planta anexa.

Outras considerações em torno da matéria, achamos de todo desnecessárias, razão pela qual desde já contamos com o beneplácito dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legislativo, solicitando para a matéria, tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos da mais alta estima e consideração.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

PI, AGO, 07, 92.

ILMO. SR. PREFEITO DE PIRASSUNUNGA

SR. EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY

PREFEITURA MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA



1369 NOV91 836

SAUDAÇÕES:

PROTOCOLADO

MARIA JOSÉ VICK, RG nº 6.109.480, professora, residente à R. Vergílio Messa, 2.677-Vila Bráz, vem mui respeitosamente à presença de V. Sa., a fim de expor e requerer o seguinte:

-Sendo proprietária de um lote de terreno sob nº 25 da quadra "F", situado no Jd. Carlos Gomes, cadastrado sob nº 6887.27.011.025.00.2, medindo 16,00 metros para a Rua 2 atual Rua Roberto Demetrio Zema, e 25,00 metros de frente aos fundos de um lado na confrontação com o lote 24, 27,00 metros da frente aos fundos de outro lado na confrontação com a área pertencente à essa municipalidade, e 07,00 metros de largura nos fundos na confrontação com o lote nº 01, perfazendo área total de 287,50 m².

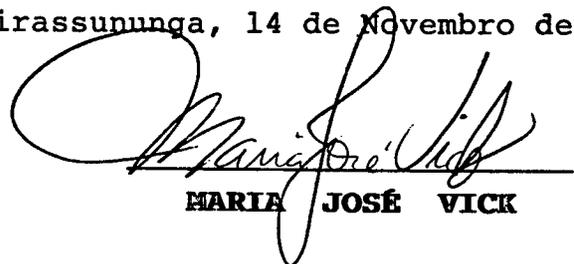
Pelo exposto acima requero à V. Sa., permuta de quatro metros de frente com cinco metros dos fundos também pertencente à essa municipalidade; sendo pertinente lembrar que a prefeitura vai se beneficiar com 4 metros de "testada" além de também regularizar sua área.

Assim. requero ainda à V. Sa., uma revisão na escritura e planta deste imóvel que se encontra devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis local sob nº 588-R/04.

Termos em que

Pede Deferimento

Pirassununga, 14 de Novembro de 1.991.


MARIA JOSÉ VICK

 fone 614252 (Resid.)
618204 "



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE PATRIMÔNIO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

31
31
31
31

REFERÊNCIA:

PORTARIA Nº 1.485/92, objeto do Protocolado nº 1.369/91;

PROPRIEDADE:

Imóvel de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA- SP, conforme Matrícula nº 9431, do cartório imobiliário local;

ROTEIRO E LOCALIZAÇÃO DO OBJETO:

UMA ÁREA DE TERRAS, de forma triangular, com 34,72m², situada anexa aos fundos do lote 25 da quadra "F", do Jd. Carlos Gomes, a qual mede: 5,00 metros de largura no alinhamento dos fundos do citado lote, confrontando com área remanescente Municipal; 13,89 metros da frente ao fundo do lado esquerdo de quem da área olha para a rua Roberto Demétrio Zema; 15,19 metros da frente ao fundo, do lado direito, confrontando com o lote 25 da quadra "F", do Jd. Carlos Gomes.

BENFEITORIAS NO IMÓVEL:

TERRA NUA;

MELHORAMENTOS PÚBLICOS EXISTENTES:

Vias públicas contendo: redes de água, esgoto, iluminação pública, telefone e asfalto.

MÉTODO DE AVALIAÇÃO:

Comparativo com dados fornecidos pelas imobiliárias: ADASCO - creci 14.761; LIMA- creci 11.244-J e PISTORI - creci 28.726, conforme declarações anexas;

VALOR PESQUISADO:

ADASCO	CR\$35.000,00 por m ² ;
LIMA	CR\$38.000,00 por m ² ;
PISTORI	CR\$35.000,00 por m ² ;

TOTAL DA MÉDIA DOS VALORES:

CR\$108.000,00 + 03
V = CR\$36.000,00 por m²;

NOTA :

Para o local em questão, são aplicados os seguintes índices, de profundidade mínima e máxima e testada de referência:

mi = 25,00m.
ma = 25,00m.
ar = 12,00m.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE PATRIMÔNIO



ar = 12,00m.

TERRENO:

a = 5,00m.

F = (S + a)

F = 6,94m.

FÓRMULA A SER APLICADA:

$$V = qm \times S \times \left(\frac{f}{mi}\right)^{1/2} \times t \frac{(1/2 ar)^{.25}}{ar}$$

$$V = \$36.000,00 \times 34,72m^2 \times 0,5269 \times 0,8409$$

$$VT = CR\$553.802,31$$

VALOR TOTAL ENCONTRADO PARA A ÁREA:

O Valor total apurado para a área de 34,72m², é de CR\$553.802,31 (Quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e dois cruzeiros e trinta e um centavos).

- / - / - / -

PROPRIEDADE:

Imóvel de propriedade de MARIA JOSÉ VICK, conforme Matrícula 0588, do cartório imobiliário local;

ROTEIRO E LOCALIZAÇÃO DO OBJETO:

UMA ÁREA DE TERRAS, com 22,22 m², pertencente ao lote 25 da quadra "F", do Jd. Carlos Gomes, em Pirassununga, - SP, medindo 4,00 metros de frente para a rua Roberto Demétrio Zema; 11,11 metros da frente ao fundo, do lado direito de quem da área - olha para a referida rua e 11,81 metros da frente ao fundo do lado esquerdo, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Pirassununga, área essa em forma de triângulo.

BENFEITORIAS NO IMÓVEL:

TERRA NUA;

MELHORAMENTOS PÚBLICOS EXISTENTES:

Idem ao anterior;

MÉTODO DE AVALIAÇÃO:

Idem ao anterior;

VALOR PESQUISADO:

Idem ao anterior;

TOTAL DA MÉDIA DOS VALORES:

CR\$108.000,00 ÷ 03

V = CR\$36.000,00 por m²;

NOTA:

Para o local em questão, são aplicados os seguintes índices, de profundidade mínima e máxima e testada de referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE PATRIMÔNIO



referência:
mi = 25,00m.
ma = 25,00m.
ar = 12,00m.

TERRENO:

a = 4,00m.
F = (S + a)
F = 6,94m. (Profundidade)

FÓRMULA A SER APLICADA:

$$V = \text{qm.} \times S \times \left(\frac{f}{mi}\right)^{.1/2} \times t \left(\frac{1/2ar}{ar}\right)^{.25}$$

$$V = \text{CR}\$36.000,00 \times 22,22\text{m}^2 \times 0,4712 \times 0,8409$$

$$VT = \text{CR}\$316.953,96$$

VALOR TOTAL ENCONTRADO PARA A ÁREA:

O Valor total apurado para a área de 22,22m², é de CR\$316.953,96 (Trezentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e três cruzeiros e noventa e seis centavos).

- / - / - / - / - / -

RESUMO:

VALOR TOTAL DA ÁREA MUNICIPAL:

CR\$553.802,31

VALOR TOTAL DA ÁREA DE MARIA JOSÉ VICK:

CR\$316.953,96

DIFERENÇA EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE:

CR\$236.848,35

Valor a ser recolhido aos cofres Municipais, CR\$236.848,35 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO CRUZEIROS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

JUSTIFICATIVAS:

a) Para esta avaliação, foram utilizados os dados do INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA;

b) Para a "CORREÇÃO MENSAL", do valor a ser recolhido aos cofres Municipais, poderá ser adotada a TAXA REFERENCIAL.

Pirassununga, 30 de junho de 1.992.

ANTONIO CARLOS MARUCCI
ENGO AGRIMENSOR

LUIZ HENRIQUE ZEMA
ENGO AGRIMENSOR

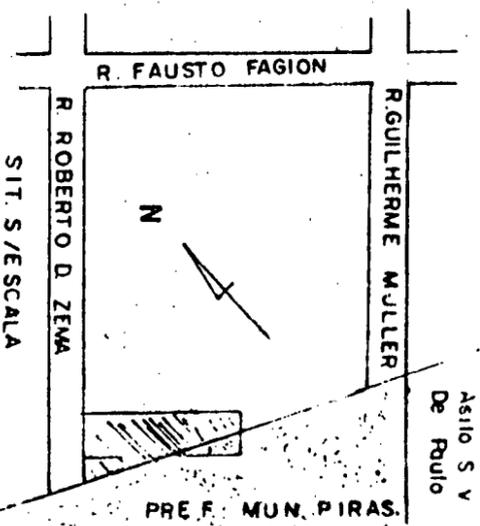
ANTONIO A. GAVAZZA
ENGO CIVIL.

PROJETO TOPOGRAFICO



PROJETO DE PERMUTA DE AREA
 FRENTE DO LOTE 25 DA QUADRA F DO JD CARLOS
 GOMES (R. ROBERTO D. ZEMA) CAP 6887. 27. 02.5.00.2
 C/ A AREA SITUADA ANEXA NO FDO. DO LOTE 25.- DE PROPRIE
 DADE DA PREF. MUN. DE PIRASSUNUNGA

REQ. MARIA JOSÉ VICK



ÁREAS	
DO LOTE	22,22m ²
DA PREF. MUN.	34,72

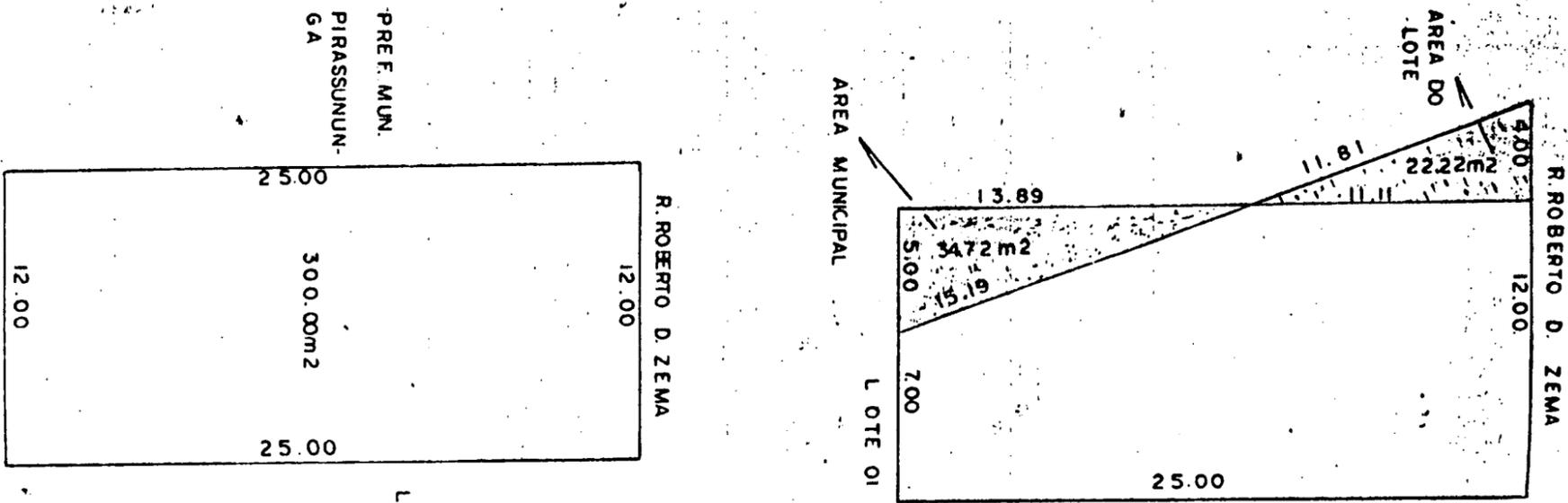
ESCR. FONE 0195. 61.5100

ENGRº AGRIM. CRA 98.943/D

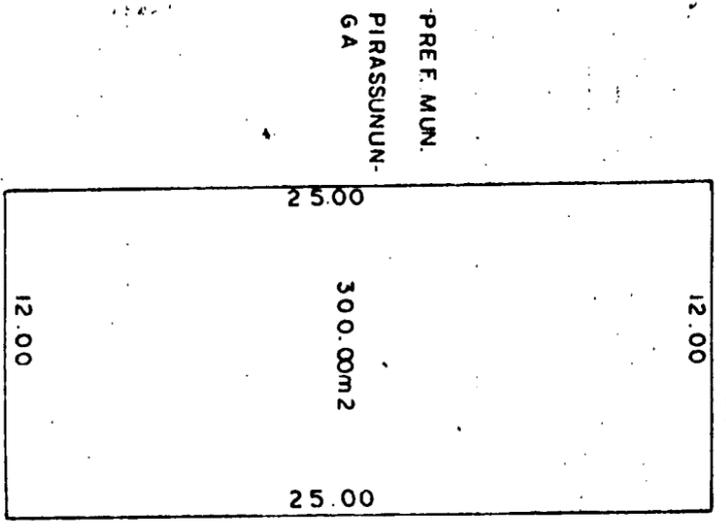
ANTONIO C. MARUCCI

A P R O V A Ç Õ E S

PEREGRINA MUNICIPAL
 PIRASSUNUNGA
 27 NOV 1991
 PROTOCOLO
 No 1369



PERMUTA REQUE
 RIDA



SIT. DO LOTE APÓS
 A PERMUTA

ESC. 1:25

SIT. ATUAL DO LOTE

MEMORIAL DESCRITIVO P/ PERMUTA DE ÁREAREQUERENTE:MARIA JOSÉ VICK.OBJETO E LOCALIZAÇÃO:

Lote de terreno sob nº 25 da quadra "F" do Jd. Carlos Gomes, Cadastrado sob nº 6887.27.011.025.00.2, nesta cidade.

ROTEIRO DA ÁREA DA REQUERENTE:

Um lote de terreno medindo 16,00 metros de frente para a rua Roberto Demétrio Zema, 7,00 metros de largura no fundo, confrontando com o lote 01 da quadra "F"; 25,00 metros da frente ao fundo, do lado direito, de quem do terreno olha para a referida rua; - 27,00 metros da frente ao fundo do lado esquerdo, confrontando com - área de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

ÁREA DA REQUERENTE PROPOSTA P/ PERMUTA

Uma área de terra com 22,22 metros quadrados, - pertencente ao lote 25 da quadra "F", medindo 4,00 metros de frente para a rua Roberto Demétrio Zema; 11,11 metros da frente ao fundo do lado direito de quem da área olha para a referida rua e 11,81 metros da frente ao fundo do lado esquerdo, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Área esta em forma de triângulo.

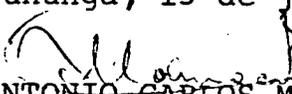
ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, RE-QUERIDA PARA PERMUTA:

Uma área de terra de forma triangular, com 34,72 metros quadrados, situada anexa ao fundo do lote 25 da quadra "F" do Jd. Carlos Gomes, a qual mede: 5,00 metros de largura no alinhamento - do fundo do citado lote, confrontando com área remanescente Municipal; 13,89 metros da frente ao fundo do lado esquerdo de quem da área olha para a rua Roberto D. Zema; 15,19 metros da frente ao fundo, do lado di- reito, confrontando com o lote 25 da quadra "F"

ROTEIRO DA ÁREA DA REQUERENTE, APÓS A PERMUTA PROPOSTA:

Uma área de terra com 300,00 metros quadrados, me- dindo 12,00 metros de frente para a rua Roberto D. Zema; 12,00 metros de largura no fundo, confrontando com o lote 01 da quadra "F" e com - propriedade Municipal; 25,00 metros da frente ao fundo do lado esquer- do; de quem da área olha para a referida rua, confrontando com a Pref. Mun. de Pirassununga; 25,00 metros da frente ao fundo, do lado direito, confrontando com o lote 24 da quadra "F" do Jd. Carlos Gomes.

Pirassununga, 15 de janeiro de 1.992.

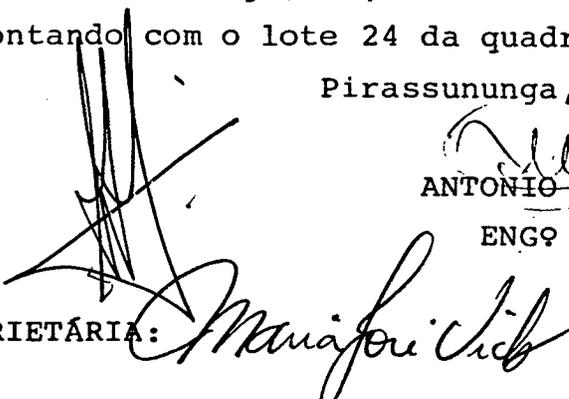

 ANTONIO CARLOS MARUCCI

ENGº AGRIM.

 PREFEITURA MUNICIPAL
 PIRASSUNUNGA

27 NOV 1991

 PROTOCOLO
 N.º 1369


 PROPRIETÁRIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

12/8

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 109/92, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a Prefeitura Municipal a permutar imóvel com Maria José Vick, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 11/AGOSTO/1992.

Rubens Santos Costa
Presidente

Geraldo Sebastião Pavão
Relator

Hamilton Campolina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

13/

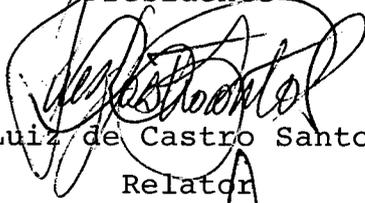
PARECER Nº _____

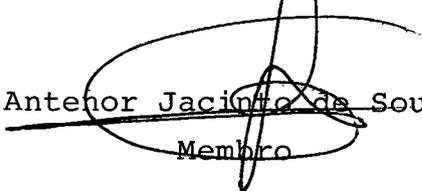
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 109/92, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a Prefeitura Municipal a permutar imóvel com Maria José Vick, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 11/AGOSTO/1992.


Valdir Rosa
Presidente


Luiz de Castro Santos
Relator


~~Antenor Jacinto de Souza~~
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.321/92 -

"Autoriza a Prefeitura Municipal a permutar imóvel com Maria José Vick".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga, autorizada a permutar uma ÁREA DE TERRAS de forma triangular, com 34,72 metros quadrados, situada anexa aos fundos do lote 25 da Quadra "F" do Jardim Carlos Gomes, a qual mede: 5,00 metros de largura no alinhamento dos fundos do citado lote, confrontando com área remanescente Municipal; 13,89 metros da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da área olha para a Rua Roberto Demétrio Zema; 15,19 metros da frente aos fundos, do lado direito, confrontando com o lote 25 da Quadra "F" do Jardim Carlos Gomes, área essa pertencente ao PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, objeto da matrícula Nº 9.431, do Cartório Imobiliário local, por uma ÁREA DE TERRAS com 22,22 metros quadrados, pertencente ao lote 25 da Quadra "F" do Jardim Carlos Gomes, medindo 4,00 metros de frente para a Rua Roberto Demétrio Zema; 11,11 metros da frente aos fundos do lado direito de quem da área olha para a referida Rua e, 11,81 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Pirassununga, área essa em forma de triângulo, de propriedade de MARIA JOSÉ VICK, objeto da matrícula Nº 0588, do Cartório Imobiliário local.

Parágrafo Único - A permutante Maria José Vick - quando da efetivação do negócio, se obriga a promover a repositição da diferença do valor apurado em avaliação.

Artigo 2º)- Na escritura de permuta deverá constar o inteiro teor desta lei, ficando as despesas decorrentes com a lavratura da referida escritura, a cargo da permutante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(permu)-tante Maria José Vick.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de agosto de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -
Assistente de Administração